



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Lei n.º 519/2012

Ementa: Dispõe sobre a revisão da parcela anual, exercício de 2013, do Plano Plurianual - 2010/2013 e dá outras providências.

O Prefeito de Camaragibe faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Art. 1º. - Fica alterado a Estimativa de Custos por Programas do Plano Plurianual, Lei nº 429/2009, que passa a vigorar com as modificações contidas no anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Os valores relativos às estimativas das despesas contidos na Revisão da Parcela do Exercício de 2013 do PPA estão orçados a preços correntes de julho de 2012.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações nos projetos, atividades e operações especiais do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objeto do Programa.

Art. 4º - A criação, transformação ou desmembramento de Órgãos ou Unidade Orçamentária, bem como os seus respectivos Programas e Ações ficam incorporados ao PPA na sua nova concepção.

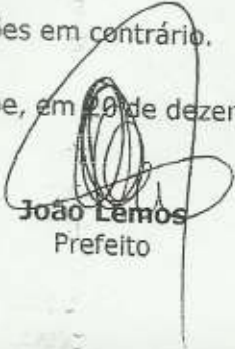
Art. 5º. - Ficam inalteradas as diretrizes e macro objetivos constantes da lei nº 429, de 10 de dezembro de 2009, correspondente ao Anexo I, desta Lei.

Art. 6º. - As Metas Físicas para o exercício de 2013 são as constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 20 de dezembro de 2012.


João Lemos
Prefeito